



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.029 **DE** 15 **DE** ABRIL **DE** 2008

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 13565 : 03 **DATA** 16 / 04 / 08

AUTORA: Mesa Diretora - Projeto de Lei CM nº 11/2008 - Proc. CM nº 805/07.

ALTERA a redação do artigo 15 da Lei nº 9.019/08.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 15 da Lei Municipal nº 9.019, de 6 de março de 2008, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e organizacional, cria, altera e reclassifica tabela de vencimentos de cargos efetivos e funções gratificadas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santo André, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 15 de abril de 2008.

JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL

LILIMAR MAZZONI
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

GILMAR SILVÉRIO
CHEFE DE GABINETE